



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LEI 220/2006

DE 02 DE MAIO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS COM A REDE CELPA, UTILIZANDO-SE DE COTAS DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, estado do Pará;

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Água Azul do Norte, autorizado a utilizar das cotas do Imposto sobre circulação de mercadorias, de titularidade do **MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, realizados em favor do mesmo, para fins de pagamento de dívidas decorrentes do fornecimento de energia elétrica pública, referente aos serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública municipal.

Art. 2º - A Autorização para pagamento de Dívida da Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, contemplará as despesas de capital, prestação de serviços, fornecimento de energia elétrica dos prédios municipais, e para as relativas ao custeamento do Sistema de Iluminação Pública, com sua implantação, ampliação, melhoramento, aperfeiçoamentos, manutenção e demais atos e serviços para o fim a que se destina.

Art. 3º - As ordenações e gerenciamento para autorização que trata o artigo anterior, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo à prestação de contas anuais, na forma da lei.

Art. 4º - Fica o Município de Água Azul do Norte, através de seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado a firmar com a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA**, termos, acordos, promessas e demais instrumentos legais, com o objetivo de pagamento de dívidas provenientes do consumo de energia elétrica dos prédios municipais e fornecimento de energia elétrica da iluminação Pública, no valor diretorio de R\$ 170.585,85 (cento e setenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo tal pagamento em 01 (uma) entrada no valor de R\$ 6.141,90 (seis mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos), parcelas (iguais ou já reajustadas) de R\$ 3.654,31 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), em moeda corrente e legal no País, em Caráter irrevogável e irretratável, através de cotas decorrentes de Imposto sobre circulação de Mercadorias ICMS, em cotas correntes de titularidade do Município de Água Azul do Norte, o vencimento da 1ª parcela para o dia 14/05/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

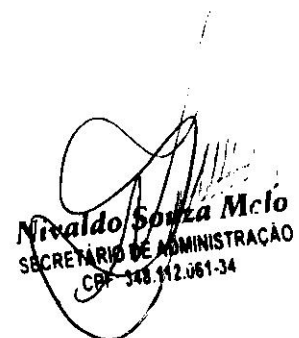
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2006.



Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal



Nivaldo Souza Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 348.112.061-34